

LEI Nº 014/89

|                        |
|------------------------|
| P. M. DE CLÁUDIA       |
| REGISTRO NO D. OFICIAL |
| 04.05.89               |
| PÁGINA                 |

Data: 04.05.89

Súmula: Institui Feriados Municipais.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes feriados Municipais:

- I - DIA "04 DE JULHO" Emancipação política do Município.
- II - DIA "15 DE AGOSTO" Nossa Senhora da Glória-Padroeira do Município.

Art. 2º - Os feriados municipais estabelecidos no artigo anterior, serão comemorados nos respectivos dias, não podendo serem antecipados ou prorrogados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em 04 de maio de 1.989.

  
JOSE AUGUSTO FORMIGONI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Em, 04.05.89

  
AIRONE LUIZ FAGGION  
Secretário Geral